



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.011, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o pagamento de despesas de exercícios anteriores, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a efetuar empenho e pagamento da despesa de exercício anterior, no valor de R\$ 205,64 (duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), ao Cartório do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais com Atribuição Notarial, de Nazareno/MG CNPJ: 20.312.450/0001-27.

Parágrafo Único: O pagamento da despesa conforme caput deste artigo, referem-se a serviços de cartório, tais como: arquivamento, reconhecimento de firmas, dentre outras.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correção por conta da seguinte dotação orçamentária já consignada no orçamento municipal:

02.002.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FICHA: 00049

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRACAO GERAL

0003 – ATIVIDADE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.013 - ATIVIDADES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R\$ 205,64

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 13/06/22 a 20/06/22.

gloria

José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nazareno, 13 de junho de 2022.